



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 895 /97-PMM

Altera dispositivos da Lei nº 865/97-
PMM, de 28 de fevereiro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

*Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º - Os dispositivos a seguir mencionados da Lei nº 865/97-PMM, de 28 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR e das outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

I - Promover articulações entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal, órgãos e entidades públicas e privadas para o desenvolvimento das áreas peri-urbanas e rural do Município.

V - Sugerir políticas e diretrizes as ações do Executivo Municipal no que concerne a produção, ao assentamento de produtores rurais, a preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário, a organização dos agricultores e a regularidade do abastecimento alimentar do Município.

VII - Promover articulações e compatibilidade entre as políticas municipais, estaduais e federais, voltadas para o desenvolvimento das áreas peri-urbanas e rural,

Art. 5º -

j - Um representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA;

l - Um representante das instituições bancárias com Agência no Município;

m - Dois representantes dos produtores de assentamento peri-urbanos e rural.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de outubro de 1997.

ANÍBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMV

ARQUIVE-SE
Em. 21/11/97
Acad